

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 35406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 397 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

"Autoriza recebimento do imposto
Sobre Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N.
retidos"

A câmara Municipal de Ouro Branco decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para recebimento do imposto Sobre Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., que se ache retido, por consignação, na esfera judicial ou que venham a ser consignados;

Art. 2º - O critério do percentual, na divisão do Imposto, entre os Municípios beneficiados da consignação será o mesmo eleito em situações análogas anteriores, prestando-se também para recebimento de importâncias sem pendência judicial;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e
Em especial, o artigo 1º e seus parágrafos da lei 304 de 25 de junho de 1980, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos
19 de agosto de 1983.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito municipal